DECRETO N. 23.745, DE 25 DE MARÇO DE 2019.

Alterações:

[Alterado pelo Decreto nº 24.984, de 30/04/2020.](http://ditel.casacivil.ro.gov.br/COTEL/Livros/detalhes.aspx?coddoc=32445)

Dispõe sobre a inclusão de Aluno Soldado Policial Militar no Quadro Efetivo de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado, em cumprimento à Decisão Judicial - Processo nº 7044881-58.2017.8.22.0001, constante dos Autos do Processo SEI nº 0021.031548/2019-71,

D E C R E T A:

~~Art. 1º. Fica incluído no Quadro Efetivo de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia o Aluno Soldado Policial Militar WERNER RUBENS GAMBARTI, nota final no Curso de Formação 84,26, classificação no Curso de Formação 199º, menção “MB”, aprovado do Concurso Público da Polícia Militar do Estado de Rondônia regido pelo Edital nº 062/PMRO/SEARH, de 20 de maio de 2014, homologado por meio do Edital nº 34/2019/SEGEP-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 047, de 14 de março de 2019.~~

Art. 1°  Fica incluído no Quadro Efetivo de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar de 25 de abril de 2018, o Aluno Soldado Policial Militar WERNER RUBENS GAMBARTI, nota final no Curso de Formação 84,26, classificação no Curso de Formação 199º, menção “MB”, aprovado do Concurso Público da Polícia Militar do Estado de Rondônia regido pelo Edital n° 062/PMRO/SEARH, de 20 de maio de 2014, homologado por meio do Edital n° 34/2019/SEGEP-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n° 047, de 14 de março de 2019. **(Redação dada pelo Decreto nº 24.984, de 30/04/2020)**

~~Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.~~

Art. 2°  Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 25 de abril de 2018 e efeitos financeiros a contar de 25 de março de 2019. **(Redação dada pelo Decreto nº 24.984, de 30/04/2020)**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2019, 131º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador